Lei Nº 116/95

Aprovado em 14/03/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 118/95

" AUTORIZA CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições e subvenções aos abaixo discriminadas;

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

- Associação Civil Beneficente São José.....	200,00
- Movimento de Assistência ao Necessitado de Tocantins-MANTO....	200,00
- Associação Beneficiente Católica	200,00
- Conferência São Vicente de Paulo	200,00
- Centro de Educação e Promoção Social"CEPS" de Tocantins.	200,00
- Fundação de Assistência oa Menor e Adolescente-FAMA	200,00
- Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade.....	200,00

CLUBES ESPORTIVOS E ESCOLAS DE SAMBA

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Rítmo-GRESIR.	200,00
- Esporte Clube Santa Clube	200,00
- União Futebol Clube	200,00
- Esporte Clube Itararé	200,00
- Guarajá Futebol Clube	200,00
- Boca Futebol Clube	200,00

ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS

- Associação Maçônica Recreativa - AMAR	200,00
- Associação de Moradores e Amigos da Grama - AMAGRAMA ...	200,00
- Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI.	200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-CDCSI.	200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor...	200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos	200,00

- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins..... 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio... 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca ... 200,00

SOCIEDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

- Sociedade Recreativa Tocantinense..... 200,00
- Centro Cultural Arte e Vida CECAV de Tocantins..... 200,00
- Sociedade Musical Lira Tocantinense..... 200,00

- EMATER/MG 50.000,00
- AMMAN 17.000,00
- IBAM 2.200,00

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a '' transferir recursos ao FAPSEM, a pessoas de baixa renda; a idosos; a deficientes, a estudantes, a título de auxílio, assistência médico-hospitalar,subsistência e apoio financeiro.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1996, inclusive os eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Tocantins, 15 de agosto de 1995.

Corrado Roberti
Pref. Municipal